



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E KORP EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao **Contrato nº 49/2017**, tem por objeto a contratação de serviço de reforma do estacionamento no Fórum de Caucaia, situado na Av. Contorno Sul, s/n, Planalto Caucaia – Caucaia/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência e respectivos anexos, edital de licitação, referente ao Processo Administrativo nº **2.454/2016**, Pregão Eletrônico nº **54/2017**, bem como com os termos e condições deste instrumento, com fundamento nos artigos 60 e 65 da Lei nº 8.666/93 e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do citado contrato.

PARTES

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**, portadora do CPF nº 293.562.883-72 e RG nº 90003031352 – SSPDS-CE.

CONTRATADA – KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dom Luis, nº 300, sala 1412, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.160-196, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.634/0001-07, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por **MARCUS ANTONIO SILVEIRA FRANKLIN**, portador do CPF nº 639.952.983-20 e RG nº 98002134960 SSP/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o item **11.1 da Cláusula Décima Primeira – Do Valor do Contrato e seu Reajuste**, em decorrência do **acréscimo** no valor de **R\$ 15.111,78 (quinze mil, cento e onze reais e setenta e oito centavos)**, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMENIRA - DO VALOR DO CONTRATO E SEU REAJUSTE

11.1 *Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 263.100,78 (Duzentos e sessenta e três mil, cem reais e setenta e oito centavos) em conformidade com a Planilha Orçamentária – Proposta Orçamentária.”*

NOTA DE EMPENHO: 2018NE000349

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído o subitem **5.1.1** ao item **5.1** da Cláusula Quinta – Do Prazo, Local, Horário e dos Dias da Execução dos Serviços, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DOS DIAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”.

(...)

5.1.1 – Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de execução dos serviços previsto no item 5.1 desta Cláusula, encerrando-se em **10/04/2018**.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica incluído o subitem **3.1.1** ao item **3.1** da Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato, para adequação do referido prazo, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais **30 (trinta) dias**, com a seguinte redação:


“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”.

3.1.1- Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do contrato, previsto no item 3.1 desta Cláusula, encerrando-se em **12/09/2018**. “

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes deste Termo, como se aqui estivessem integralmente transcritas, a Informação Técnica nº 01 e as respectivas planilhas, oriundas da gestão/fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, **09** de **MARÇO** de **2018**.


MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO
DIRETORA-GERAL DO TRT 7ª REGIÃO
CONTRATANTE


MARCUS ANTONIO SILVEIRA FRANKLIN
KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CONTRATADA

